**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**

**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 2485 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA

no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º -É competente a Titular da Representação do Governo de Rondônia, em Brasília - DF, Senha ra NEUZA CARNEIRO CORREIA, para a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar pagamento e ordenar despesas de acordo com a- Legislação em vigor;
2. Conceder diárias e homologar as' respectivas prestações de contas;
3. Assinar balancetes e prestações · de contas;
4. Assinar cheques e ordens bancá rias, referentes a pagamentos autorizados, bem como movimentaros recursos financeiros repassados' ã Representação do Governo de Ron

donia em Brasília-DF, através de

-

Notas de Provisão;

1. Comparecer para em nome do Esta do assinar Contratos e Convênios;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

VI- Tomar as medidas Administrativas' necessárias e cabíveis para viabi lizar a pratica da presente delegação de competência.

ART. 2º - Este Decreto entra em vi gor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 1.984.

Jorge Teixeira de oliveira

Governador

\ .

